



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade - Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de

modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2022/283** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2022/060**, com critério de julgamento de **menor preço global anual**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 40 a 48
ANEXO I-A	Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo	fls. 49 e 50
ANEXO I-B	Termo de Recebimentos de Bens Adquiridos	fls. 51
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial	fls. 52 e 53
ANEXO III	Minuta de Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo e Fator Superveniente	fls. 54
ANEXO IV	Modelo de Declaração de ME e EPP	fls. 55
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da empresa	fls. 56
ANEXO VI	Minuta de Declaração exigida no subitem 11.6.3.3 deste Edital	fls. 57
ANEXO VII	Minuta de Declaração de conhecimento do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls. 58
ANEXO VIII	Minuta de Declaração Conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	fls. 59
ANEXO IX	Minuta de Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa (LEI 8.429/1992) e a LEI 12.846/2013 e seus Regulamentos em conjunto com a Lei Anticorrupção.	fls. 60
ANEXO X	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 61 a 70
ANEXO XI	Matriz de Risco	fls. 71 e 72

As propostas serão abertas no **dia 31.10.2022, às 09h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **09h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/081** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.1** O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.2** Local de entrega dos Equipamentos:

UNIDADE	UF	ENDEREÇO	QUANTIDADE
MATRIZ	PA	Av. Presidente Vargas, 800-Campina-Belém-Pa-CEP: 66010-000	300

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1** O recurso orçamentário para aquisição dos monitores está previsto na rubrica “82.112-8 - DESPESA PROCESSAMENTO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.”

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
- 4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
- 4.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;

- 4.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.6.1 as penalidades dos subitens 4.2.5 e 4.2.6 impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.6.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- ## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;(se for o caso);
- 6.1.3 Fabricante; (se for o caso);
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG-179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.9.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.9.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 7.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.9.8** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 26.10.2022**.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 26.10.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 17h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.

- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

10.13 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

10.14 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

10.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

10.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11 DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-100,00 (cem reais)**.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
- 11.16.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.25A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.26.1 no país;

11.26.2 por empresas brasileiras;

11.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

12.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

12.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

12.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

12.5 A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 13.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

13.17O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

13.18A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

13.19Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

13.20Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

13.21Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

13.22O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

13.23A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.24 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.25 A Proposta de Preços deverá conter:

13.25.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.25.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.25.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

13.25.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

13.25.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

13.25.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

13.25.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

13.25.7.1 a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

13.25.7.2 a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

13.25.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

13.25.9 Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

13.25.10 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.26A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.27Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.28A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.29A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.30As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.31A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

13.32Serão recusadas as propostas que:

13.32.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.32.2 Sejam omissas;

13.32.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

13.32.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

13.32.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

13.33O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

13.34O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.35Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.36O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.37Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.38Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 14.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 14.17** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 15.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.4 No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.8.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.8.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.8.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.8.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.8.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

- 15.8.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.9.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.9.4 entenda-se por "na forma da lei":
 - 15.9.4.1 **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 15.9.4.2 **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 15.9.4.3 **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 15.9.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou

- 15.9.6** empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 15.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 15.9.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.9.9** a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 15.9.10** os índices de que trata o **subitem 15.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 15.9.11** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 16.1** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local do fornecimento;
- 16.2** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou fornecimentos correspondentes a 20% (dez por cento) da quantidade de cada item desta licitação;
- 16.3** A comprovação a que se refere o item 27.2 do TR poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 16.4** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a

proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 17.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 12.1** deste Edital:
- 17.1.1 Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 17.1.2 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 17.1.3 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;
- 17.1.4 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX**, deste Edital;
- 17.2** a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 17.3** a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;
- 17.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

18 DO JULGAMENTO

- 18.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 18.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 18.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.

- 18.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 18.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 18.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 18.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 18.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 18.6** O disposto nos subitens 6.10.1 e 10.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

19 DO RECURSO

- 19.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- a)** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 19.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 19.5** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 19.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 19.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 19.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 19.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 19.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 19.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 19.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 22.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I e II** deste Edital.
- 22.3** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

23 DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 23.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 23.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 23.3.1** no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 23.3.2** a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

- 23.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 23.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 23.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
 - 23.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 23.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
 - 23.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
 - 23.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
 - 23.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do subitem **10** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.
- 24.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do subitem **11** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.

25 DO PAGAMENTO

- 25.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, da seguinte forma:

- 25.1.1** O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DA AMAZÔNIA, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega da nota fiscal e fatura discriminativa com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de recebimento de Serviços.
- 25.1.2** Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço ou entrega do bem. Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-901

25.1.3 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

25.1.4 No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco da Amazônia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados “pro-rata die” sobre o valor do contrato.

26 DAS GARANTIAS

26.1 DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS: A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral, com prazo mínimo de 1 (um) ano sobre os equipamentos contra qualquer defeito de fabricação que o(s) equipamento(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local (is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

26.2 DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BASA, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades:

26.2.1 caução em dinheiro;

26.2.2 seguro-garantia;

26.2.3 fiança bancária.

26.2.4 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento deste contrato, devendo ser efetuado preferencialmente em uma Agência do BASA, admitindo-se depósito em outro banco, tendo como beneficiário o BASA.

26.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

26.4 A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do CONTRATADO, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

26.5 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

26.5.1 registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

26.5.2 cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;

26.5.3 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BASA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

26.5.4 cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

26.5.5 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;

26.5.6 declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

26.5.7 O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos subitens 26.5.3, 26.5.4, 26.5.5 e 26.5.6 acima.

26.6 O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

26.6.1 a apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;

26.6.2 o seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e resarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

26.6.3 não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

26.6.4 a apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

26.6.5 a Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BASA em decorrência da má execução do Contrato.

26.6.6 A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.

26.6.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BASA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

21.1.1 Apresentar documentação falsa;

21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.2 A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

21.3 Além do previsto no **item 21.1** anterior pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantidos o contraditório e o direito à ampla defesa, sem prejuízadas demais cominações previstas neste Edital e na minuta do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas definidas na Lei nºs 13.303/16, no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, a seguir:

I. Advertência;

II. Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a Contratada será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato anualmente;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 21.4** Fica a critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I e III, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso "II", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.5** Se a multa aplicada, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 21.6** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do Banco, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 21.10** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada.

22 DAS VEDAÇÕES

- 22.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 22.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 22.3** A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
 - 22.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
 - 22.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 22.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de

cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

22.4.1 para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

31. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31.1 A gestão do contrato será feita pelo Banco com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais.

31.2 O fiscal técnico será indicado pela autoridade competente da área de tecnologia da informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

31.3 O fiscal administrativo (Gestor do contrato) será indicado pela autoridade competente da área administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

31.4 O fiscal requisitante do contrato será indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto ao ponto de vista funcional do serviço contratado.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

32.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

32.2 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

32.2.1 O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

32.2.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e

32.2.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

32.3 A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

32.3.1 deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

32.3.2 vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

32.3.3 utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

- 32.3.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 32.3.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- 32.3.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 32.4** Configurada a hipótese do **item 32.2.3**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- 32.5** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 32.5.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- 32.5.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- 32.5.3** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 32.6** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 32.7** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 32.8** Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **Item 32.6** deste Edital.
- 32.9** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 32.10** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 33.1** A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, documento que comprove que:
- 33.2** A embalagem dos equipamentos seja constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 33.3** O fabricante e os equipamentos deverão atender ao Rótulo Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Alternativamente será aceito certificação EPEAT considerando país Brasil.
- 33.4** Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 33.5** Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 33.6** O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 33.7** O fabricante deverá apresentar junto à proposta, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA) válido e em atendimento às diretrizes a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante deverá possuir sistema de logística reversa.

34. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 34.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 34.2** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 34.2.1** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 34.2.2** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.
- 34.3** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 34.4** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 35.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o *horário* de Brasília-DF.
- 35.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 35.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 35.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 35.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 35.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 35.11** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 35.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma

divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

35.14O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.15As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.16Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 18 de outubro de 2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Realizar a aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia.
- 1.2 A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço global para o lote único.
- 1.3 Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade Pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração. A escolha pelo tipo, menor preço global, está relacionada a inviabilidade em se dividir o objeto licitado em vários itens e/ou lotes para múltiplos vencedores.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de prover a infraestrutura de hardware necessária para determinadas Unidades Administrativas da Matriz e também Unidades Administrativas das Agências do Banco, as quais encontram-se com as seguintes necessidades: recepcionar novos funcionários, trocar equipamentos obsoletos os quais estejam sem garantia, viabilizar a continuidade das atividades dos colaboradores que necessitem realizar suas atividades laborais com dois monitores e prover estações de trabalho que estejam com seus monitores queimados.
- 2.2 Atualmente não possuímos equipamentos em estoque para atender as necessidades descritas acima, situação que tem sido responsável por grande abertura de incidentes na ferramenta cherwell, os quais estamos encerrando com o motivo de orientação, solicitando que os usuários aguardem a compra de monitores.
- 2.3 Atender as necessidades de trabalho as Centrais de Crédito e de Cadastro, as quais possuem como característica inerente as suas atividades o processo de análise e aprovação de propostas e projetos submetidos a sua avaliação, de tal forma que a utilização de um segundo monitor (monitor auxiliar) proporciona agilidade no processo de análise, bem como maior praticidade aos funcionários encarregados de realizar esse processo.
- 2.4 Atender possíveis demandas das novas agências de Negócio a serem inauguradas em 2022-2023;

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1 Modernização dos equipamentos instalados no parque computacional da Matriz;
- 3.2 Elevação no desempenho dos funcionários na execução de atividades complexas, as quais requeiram mais de um monitor;
- 3.3 Suprimir e atender demandas represadas acerca da substituição de equipamentos queimados ou daqueles que venham apresentando falhas;
- 3.4 Atender novas unidades.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado; deve possuir base giratória com regulagem de altura e pivotamento em 90º sem adaptações externas; Resolução mínima nativa 1600 X 900 pixels @ 60 Hz, tempo de resposta de 6 ms, brilho de 250 cd/m²; relação de contraste de 1000:1 (estático) e 3.000.000:1 (dinâmico);
- 4.2 Conectores HDMI (digital), Display Port e VGA (DB15) integrados ao monitor; fornecimento dos cabos e de adaptadores de conexão ao computador, de acordo com as especificações do modelo proposto no certame;
- 4.3 Estar em conformidade com a Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze;
- 4.4 Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 4.5 Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- 4.6 Fornecimento dos cabos de conexão ao computador, de acordo com as especificações do modelo proposto no certame com no mínimo 1,5 metros de comprimento. Sendo no mínimo 02 (dois) cabos de vídeo sendo 01 (um) cabo VGA e 01 (um) cabo HDMI ou DisplayPort.

5. MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

- 5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração de todos os componentes instalados;
- 5.2 Fornecer drivers e acessórios de todos os componentes instalados;
- 5.3 Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico da garantia para os mesmos;

6. OUTROS REQUISITOS:

- 6.1 Por tratar-se de bem comum de amplo conhecimento, não haverá necessidade de envio prévio à assinatura do contrato um equipamento completo para testes e validação das características solicitadas;

- 6.2** O equipamento enviado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características e configurações técnicas ofertadas na proposta comercial; Equipamentos enviados em desacordo as configurações técnicas, usados ou com resoluções abaixo do especificado serão devolvidos sem que ocorra o pagamento.
- 6.3** O modelo de monitor ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor.
- 6.4** Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do monitor vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.
- 6.5** Todos os monitores a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 6.6** O fornecedor do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- 6.7** Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 6.8** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 6.9** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou estar em conformidade com a certificação;
- 6.10** Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

7. DO SUPORTE TÉCNICO

- 7.1** O suporte técnico deverá ser executado por meio do envio do equipamento (unidade monitor com defeito) para a assistência técnica mais próxima da região.

8. PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTIMATIVA

- 8.1** Foram enviadas solicitações de orçamento para diversas empresas que trabalham com suprimentos de informática no mercado regional e nacional, sendo que até a data de envio da documentação para gerência de contratações – GEPAC, três empresas retornaram com propostas comerciais. A pesquisa de preços, indicou que a média de valor unitário por monitor ficou em R\$-X,XX, como média para aquisição dos 300 monitores, obteve-se o valor de R\$-X,XX.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Disponibilizar o equipamento descrito dentro dos padrões especificados neste documento.
- 9.2** Realizar e responsabilizar-se pelo envio dos equipamentos sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 9.3** Arcar com todas as despesas de envio, frete e transporte dos equipamentos;
- 9.4** Entregar os equipamentos nas unidades de forma embalada e segura, remetendo a CONTRATANTE o documento Termo de Recebimento, conforme modelo em anexo no Edital do certame; Anexo1.
- 9.5** O envio da Nota Fiscal, bem como do Termo de Recebimento de cada unidade, o qual deverá estar assinado e carimbado, são indispensáveis para que seja realizado o pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- 10.2** Promover a gestão e a fiscalização da entrega dos equipamentos, através de um Fiscal do contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos produtos/serviços, além do gestor do contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à contratada.

11. PRAZOS

- 11.1** O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** A gestão do contrato será feita pelo Banco com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais.
- 12.2** O fiscal técnico será indicado pela autoridade competente da área de tecnologia da informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 12.3** O fiscal administrativo (Gestor do contrato) será indicado pela autoridade competente da área administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 12.4** O fiscal requisitante do contrato será indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto ao ponto de vista funcional do serviço contratado.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 13.1** A proposta será avaliada pelo critério de Menor preço global e com base no atendimento das condições técnicas estabelecidas nas especificações.

14. GARANTIAS DOS BENS FORNECIDOS

- 14.1** A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral, com prazo mínimo de 1 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses sobre os equipamentos contra qualquer defeito de fabricação que o(s) equipamento(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local (is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, da seguinte forma:

- 15.1** O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DA AMAZÔNIA, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega da nota fiscal e fatura discriminativa com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de recebimento de Serviços.
- 15.2** Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço ou entrega do bem. Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-901

- 15.3** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 15.4** No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco da Amazônia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados “pro-rata die” sobre o valor do contrato.

16. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** O recurso orçamentário para aquisição dos monitores está previsto na rubrica “82.112-8 – DESPESA PROCESSAMENTO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.”

17. MULTAS E PENALIDADES

17.1 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.2 Pelo descumprimento do prazo de suporte e atualização ou indisponibilidade dos serviços na forma acordada, o Banco aplicará multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura.

18. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

18.1 A empresa contratada deverá dispor, por conta da execução deste contrato, de ações ou instrumental que garanta o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente contrato, devidamente identificados pelo Banco.

18.2 A empresa contratada deverá garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados que sejam afetados pela impossibilidade de execução dos serviços objeto do contrato, que impliquem na paralisação dos produtos.

18.3 O Gestor dos serviços deverá garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados que sejam afetados pela impossibilidade de execução dos serviços.

19. OPÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

19.1 A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço global para o lote único. A escolha da modalidade Pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração.

20. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade a serem atendidas	Monitor auxiliar
Matriz - Reposição reserva técnica (GPROD)	265
Matriz - Reposição Monitores Defeituosos (GEREN)	15
Matriz - Atender demandas Projetos (GEPRO)	20
Total de Equipamentos	300

21. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

Unidade	UF	Endereço	Quantidade
MATRIZ	PA	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	300

22. OUTRAS OBRIGAÇÕES

22.1 Os contratos firmados entre o BANCO e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

22.2 É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto deste processo de aquisição.

23. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, documento que comprove que:

- 23.1.1** A embalagem dos equipamentos seja constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 23.1.2** O fabricante e os equipamentos deverão atender ao Rótulo Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Alternativamente será aceito certificação EPEAT considerando país Brasil.
- 23.1.3** Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 23.1.4** Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 23.1.5** O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 23.1.6** O fabricante deverá apresentar junto à proposta, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA) válido e em atendimento às diretrizes a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante deverá possuir sistema de logística reversa.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BASA, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades:

- 24.1.1.1** caução em dinheiro;
- 24.1.1.2** seguro-garantia;
- 24.1.1.3** fiança bancária.

24.2 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento deste contrato, devendo ser efetuado preferencialmente em uma Agência do BASA, admitindo-se depósito em outro banco, tendo como beneficiário o BASA.

24.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o

1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

- 24.4** A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do CONTRATADO, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.
- 24.5** Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:
- 24.5.1** registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 24.5.2** cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;
 - 24.5.3** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BASA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 24.5.4** cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
 - 24.5.5** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
 - 24.5.6** declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 24.5.7** o subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos subitens 23.5.3, 23.5.4, 23.5.5 e 23.5.6 acima.
- 24.6** O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:
- 24.6.1** a apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;
 - 24.6.2** o seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos

tributários, trabalhistas e sociais e resarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

- 24.6.3** não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;
- 24.6.4** a apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
- 24.6.5** a Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BASA em decorrência da má execução do Contrato.

24.7 A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.

24.8 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BASA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.1** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local do fornecimento;
- 25.2** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou fornecimentos correspondentes a 20% (dez por cento) da quantidade de cada item desta licitação;
- 25.3** A comprovação a que se refere o item 27.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 25.4** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

Belém, 28 de junho de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

NEXO I-A

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

- (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060**NEXO I-B****TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS****APÊNDICE A - NP 701 – SUPRIMENTOS – GEPAC - Gerência de Patrimônio e Contratos****EMITENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A – UNIDADE (CÓDIGO E NOME): _____**CNPJ:** 04.902.979/0001-_____**END.:****CEP:**

DECLARAMOS ter recebido o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, e CONFIRMAMOS que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo quanto à especificação, tipo, marca, modelo e qualidade, com o estabelecido no Contrato nº (ou OCS nº) em nosso poder, passando a partir desta data, a responsabilidade pela guarda dos mesmos a esta unidade:

Quantidade	Descrição Equipamento:
300	Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

Data da entrega: ____ / ____ / ____	Nº Nota Fiscal:
Empresa Fornecedor:	Valor Nota Fiscal R\$:
Transportadora:	

_____-_____,de.....de 2022.

ASSINATURA E CARIMBONOME MATRÍCULA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2020/060

1. PROPONENTE

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

E-mail:

Representante legal:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa especializada para prestação de serviço objeto da licitação, através de contrato de natureza continua, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia.	300		

Valor global: R\$ _____ (_____)

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Devido a constante similaridade entre as decisões dos órgãos de controle, solicitamos encaminhar juntamente a proposta uma planilha detalhando os custos que compõe os valores ofertados.

3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Anexar a essa proposta, planilha de composição de custo e formação de preços detalhando a formação de preços.
- 2) Anexar a essa proposta toda a documentação prevista nas orientações.
- 3) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da PROPONENTE. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/060**, a empresa (nome completo da licitante) ****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/060**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/060**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/****-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação da declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/060

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/060**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) *****, portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº **.**.**-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022.

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/060

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 11.6.3.3 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**, cujo objeto é a aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**, cujo objeto é a aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

*****(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**, cujo objeto é a aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21” polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e

b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/***

“MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 300 MONITORES AVULSOS PARA ATENDER AS ÁREAS SOLICITANTES FIRMADO ENTRE O BASA S/A E A EMPRESA...”

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREP do **CONTRATANTE**, datada de 25/07/2022, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGIMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de 300 monitores avulsos, por meio de processo de licitação eletrônica do tipo menor preço global para o lote único, com as seguintes especificações técnicas: Monitor LED IPS antirreflexo com tamanho mínimo de 21" polegadas Widescreen, com relação dimensional Horizontal/Vertical; deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado para atender as áreas solicitantes do Banco da Amazônia.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Local de entrega dos equipamentos:

Unidade	UF	Endereço	Quantidade
MATRIZ	PA	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	300

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O recurso orçamentário para aquisição dos monitores está previsto na rubrica “82.112-8 – DESPESA PROCESSAMENTO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.”

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor global deste Contrato é R\$ **(***) e o preço unitário é R\$ * ,** (**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estabelecidos nesta cláusula permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.”

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, da seguinte forma:

- I) O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DA AMAZÔNIA, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega da nota fiscal e fatura discriminativa com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de recebimento de Serviços.
- II) Para a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação de serviço ou entrega do bem. Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-901

- III) Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

IV) No caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do Banco da Amazônia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados “pro-rata die” sobre o valor do contrato.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Garantias dos bens fornecidos:

DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS: A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral, com prazo mínimo de 1 (um) ano sobre os equipamentos contra qualquer defeito de fabricação que o(s) equipamento(s) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local (is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BASA, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

I) A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento deste contrato, devendo ser efetuado preferencialmente em uma Agência do BASA, admitindo-se depósito em outro banco, tendo como beneficiário o BASA.

II) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

III) A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do CONTRATADO, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

IV) Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- a)** registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
- b)** cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;

- c) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BASA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - d) cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
 - e) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
 - f) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - g) o subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos subitens 26.5.3, 26.5.4, 26.5.5 e 26.5.6 acima.
- V) O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:
- a) a apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;
 - b) o seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e resarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;
 - c) não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;
 - d) a apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
 - e) a Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BASA em decorrência da má execução do Contrato.
 - f) A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.
 - g) A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BASA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – São responsabilidades do contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

- b) Promover a gestão e a fiscalização da entrega dos equipamentos, através de um Fiscal do contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos produtos/serviços, além do gestor do contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à contratada.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades da Contratada:

- a) Disponibilizar o equipamento descrito dentro dos padrões especificados neste documento;
- b) Realizar e responsabilizar-se pelo envio dos equipamentos sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas de envio, frete e transporte dos equipamentos;
- d) Entregar os equipamentos nas unidades de forma embalada e segura, remetendo a CONTRATANTE o documento Termo de Recebimento, conforme modelo em anexo no Edital do certame; Anexo1;
- e) O envio da Nota Fiscal, bem como do Termo de Recebimento de cada unidade, o qual deverá estar assinado e carimbado, são indispensáveis para que seja realizado o pagamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUSULA DÉCIMA – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além do previsto no item anterior pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantidos o contraditório e o direito à ampla defesa, sem prejuízadas demais cominações previstas neste Edital e na minuta do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas definidas na Lei nºs 13.303/16, no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, a seguir:

- a) Advertência;
- b) Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a Contratada será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato anualmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f) Fica a critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos a e c, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) Se a multa aplicada, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- h) Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do Banco, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- l) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpretação judicial ou extrajudicial:

- a) O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- b) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- c) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- g) Configurada a hipótese do item f, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, deste Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;
- e) Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.
- f) A **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/060**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – A gestão do contrato será feita pelo Banco com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais a saber:

- a) O fiscal técnico será indicado pela autoridade competente da área de tecnologia da informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- b) O fiscal administrativo (Gestor do contrato) será indicado pela autoridade competente da área administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- c) O fiscal requisitante do contrato será indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto ao ponto de vista funcional do serviço contratado.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/060

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCOS

Aquisição de 300 monitores avulsos por licitação do tipo menor preço

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras/corretivas	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega dos equipamentos	1.Descumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos nas dependências do Banco da Amazônia.	1.Notificar a empresa; 2.Aplicar as penalidades previstas em contrato.	CONTRATADA
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações técnicas solicitadas pelo Banco da Amazônia.	1.Não homologação por parte do Banco. 2.Configuração técnica em desacordo com o estabelecido em contrato.	1.Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe. 2.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato. 3.Aplicação de penalidades. 5Apuração dos prejuízos e evidências 6. Entrega na GEGOV 7.Encaminhamento à GEPAC 8.Penalidades administrativas possíveis.	CONTRATADA
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	CONTRATADA
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação Aprovação da Diretoria	CONTRATADA
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	CONTRATADA
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	CONTRATADA
	Indisponibilidade dos equipamentos.	Suspensão do uso dos equipamentos.	1.Penalidades previstas no contrato. 2.Notificação à empresa; 3Apuração dos prejuízos e evidências 4. Entrega na GEGOV 5.Encaminhamento à GEPAC 6.Processo administrativo 7. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	

				CONTRATADA
Risco operacional /qualitativo	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1.Fiscalização 2.Notificação à empresa	CONTRATADA
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	1.Fiscalização; 2. Notificação à empresa.	Banco e CONTRATADA
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/se gurança da informação	Descumprimento de normativos	1.Fiscalização e Reunião c/preposto. 2.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento ao Banco.	CONTRATADA
	Faturamento a maior	1.Pagamento indevido 2.Provisionamento indevido 3. Influência no resultado operacional do Banco	1. Ressarcimento ao Banco 2.Ajuses contábeis junto à GECON	CONTRATADA
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	GPROD e GGOV
Riscos internos	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos duplicados	Manter meio de controle.	GPROD
	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	1. Notificação e cobrança junto à empresa 2. Repasse à GGOV 3. Aplicação e desconto da multa	GPROD
	Ausência de notificações ao fornecedor em casos de descumprimento contratual	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Fiscalização	GPROD
	Ausência de livro ou registro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	GPROD
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	GPROD
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	CONTRATADA
	Uso de mão de obra nas dependências do Banco sem o devido recolhimento de INSS	Multas	Gestão e fiscalização	CONTRATADA
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão legal	CONTRATADA e GEPAC